



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Retificação

Fica retificado por erro de digitação a Lei n.696/2.007 publicada no jornal Diário MS, edição 3741, do dia 23/11/2007, passando a vigorar com a seguinte redação.

LEI N.º 696/2.007

***Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mundo Novo – MS, para o
exercício financeiro de 2008 e dá
outras providências.***

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26
www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3756 EM 14, 12, 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Despesa em igual valor de R\$ 20.836.000,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 14.753.624,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.082.376,00 (seis milhões, oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CONSOLIDADAS				
a)	Receitas	R\$	20.061.600,00	
Correntes.....				
Receita Tributária.....		R\$	1.338.400,00	
Receitas de Contribuições		R\$	532.500,00	
Receita Patrimonial.....		R\$	669.100,00	
Receita de Serviços.....		R\$	338.452,10	
Transferências Correntes.....		R\$	16.585.047,90	
Outras Correntes.....	Receitas	R\$	598.100,00	
b)	Receitas	de	R\$	68.000,00
Capital.....				
Alienação Bens.....		de	R\$	68.000,00
c Receitas Correntes Intra-Orçamentária			R\$	706.400,00
Receitas Contribuições.....		de	R\$	706.400,00
Total	Geral	da	Receita	R\$
				20.836.000,00

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2008, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

"Art. 7º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADA		
Despesas Correntes	R\$	18.818.494,00
Despesas de Capital	R\$	1.827.506,00
Reserva de Contingência	R\$	190.000,00
Total Geral da Despesa	R\$	20.836.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	-0-	-0-	-0-
Câmara Municipal	1.110.000,00	-0-	1.110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

PODER EXECUTIVO	-0-	-0-	-0-
Gabinete do Prefeito	680.860,00	-0-	680.860,00
Sec. Municipal de Administração	4.534.210,00	-0-	4.534.210,00
Fundo de Prev. Soc. Dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo		1.659.900,00	1.659.900,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	892.920,00	-0-	892.920,00
Secretaria Municipal de Finanças	604.800,00	-0-	604.800,00
Sec. Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	2.805.334,00	-0-	2.805.334,00
Fundo Munic. De Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB	1.650.000,00	-0-	1.650.000,00
Séc. Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.876.500,00		1.876.500,00
Secretaria Municipal de Saúde			
- Fundo Municipal de Saúde		3.209.000,00	3.209.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo	409.000,00		409.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	-0-	66.840,00	66.840,00
Fundo Munic. de Assistência Social		965.136,00	965.136,00
Fundo Munic. de Assis. À Criança e o Adolescente	-0-	60.000,00	60.000,00
Fundo Munic. De Investimentos Sociais	-0-	121.500,00	121.500,00
Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL GERAL	14.753.624,00	6.082.376,00	20.836.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, das despesas autorizadas na presente lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais; atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades; e incorporar os superávits financeiros, apurados em trinta e um de dezembro de 2007 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para a justar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, conforme permissão contida no § 8º, do art. 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais à Entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, assinar convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, obedecendo respectivamente:

a) a instrução normativa 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional:

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 11 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2008, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.659.900,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

II – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.650.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.209.000,00 (três milhões, duzentos e nove mil reais);

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 965.136,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

V – Fundo Municipal de Assistência a Criança e Adolescência vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI – Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 22 DE NOVEMBRO DE 2.007.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

02 ESPORTE / ATOS OFICIAIS

Sexta-Feira, 14 de Dezembro de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2007

MODALIDADE Nº 1: PREÇÃO PRESENCIAL 002/2007

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender o departamento de cultura do município de Mundo Novo MS.

Prazo para a Solicitação do Edital: até às 08:00h do dia 05/12/2007

Sessão de Julgamento do Pregão: 08:00 do dia 05/12/2007

Valor da Pasta do Edital: R\$ 52,34 (cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

Maiores informações: FONE: 67-3474-1144 - FAX: 67-3474-1183 - COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - licitacao@munimundonovo.ms.gov.br. Publicação: 23 de Novembro de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2007

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Sra. Secretária Municipal de Administração solicita a anulação das providências legais para a licitação de contratar a construção de uma placa de obra para atendimento de exigência estabelecida no Contrato de repasse nº 0194822-96/2006, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com a intervenção da Caixa Econômica Federal.

Esclareço que embora referida placa tenha sido objeto do processo de licitação nº 07/2007, não ocorreram interessados no fornecimento da referida placa.

Junta com a solicitação, organismos do material e mão de obra necessários para a construção da placa que, pelo menor preço pedido, indica um custo total de R\$ 469,10.

Naquela licitação (07/2007), a placa figurava como item do objeto da licitação, ao lado de grande quantidade de materiais de construção para a execução do pavimento asfáltico a ser executado diretamente pela Administração, em atendimento ao contrato de repasse antes mencionado.

Por se tratar de obra a ser executada parcialmente com recursos federais, é de rigor a aplicação das disposições do Decreto Presidencial nº 5.504/2005, que estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entre públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêntes, ou contratos públicos.

Nos termos daquele decreto, na aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica.

O Parágrafo 4º, do Art. 1º, daquele Decreto (5.504/2005), entretanto, excepciona a obrigatoriedade da utilização do pregão nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Por outras palavras, a utilização do pregão, preferencialmente, na modalidade eletrônica, para a aquisição de mercadorias e contratação de serviços comuns é obrigatória sempre que se estiver diante de uma das hipóteses de dispensa ou licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, estando-se diante de uma situação que autoriza a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, não se aplica aquela obrigatoriedade.

Dessa forma, como o valor orçado para a construção da placa fica muito aquém do limite previsto pelo Art. 24, II, combinado com o alínea "c" do inciso II do artigo 23, da Lei 8.666/93, configura-se nítida hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Com tal entendimento, penso que a anulação deve ser dada por dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigor.

Encargos Sociais: atender despesas financeiras com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênio, mútuo ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades; incorporar os suprimentos financeiros, apurados em folha e em dezembro de 2007 e o excedente de arrecadação de recursos vinculados à quando se configurar receita do exercício superior às despesas previstas neste Lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - tomar todas as medidas necessárias para a justar as despesas ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, conforme permitido contida no § 9º, do art. 165, observando o limite estabelecido no inciso III, do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43 de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - propor a centralização parcial ou total de funções da administração municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III - promover a concessão de subvenções sociais a Entidades Públicas ou privadas, mediante convênios, observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, obedecendo respectivamente:

a) a instrução normativa DT de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município;

Art. 11 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2008, dos seguintes Fundos Especiais, que acrescem à presente Lei:

I - Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.659.900,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

II - Fundo Municipal da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Magistérios - FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais);

III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.089.000,00 (três milhões, oitocentos e nove mil e novecentos reais);

IV - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 665.136,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais);

V - Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescência vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais);

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da 01 de janeiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

SABINO DE OLIVEIRA DO PRÉFETO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 22 DE NOVENBRO DE 2007.

Humberto Carlos Ramos Amadiuci
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NGATUMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCESSO Nº 175/2007
CONVITE Nº 086/2007
RESULTADO DE LICITAÇÃO

no artigo 56, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica

do Poder Executivo da Prefeitura Municipal, com

cláusula

de 2007.

MUNICÍPIO DE JARDIM

ATO GROSSO DO SUL

001/2007 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE

ATO Nº 225/2007

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

DO JARDIM (MS) A S. SANCHES E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RETIFICAÇÃO

Fica retificado por erro de digitação a Lei n. 696/2007 publicada no jornal Diário MS, edição 3741, de dia 23/11/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI N.º 696/2007

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mundo Novo - MS, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mundo Novo, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

Art. 2º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Mundo Novo, para o exercício de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 20.836.000,00 (vinte milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 14.763.624,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.082.376,00 (seis milhões, oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CONSOLIDADAS

a)			
Recetas	R\$		
Correntes	R\$	20.061.600,00	
Receita Tributária	R\$	1.338.400,00	
Receitas de Contribuições	R\$	532.500,00	
Receita Patrimonial	R\$	669.100,00	
Receita de Serviços	R\$	338.452,10	
Transferências Correntes	R\$	16.585.047,90	
Outras Correntes	R\$	598.100,00	
b)			
Recetas	de	R\$	
Capital	de	R\$	68.000,00
Alienação Bens	de	R\$	68.000,00
c) Receitas Correntes Intra-Orçamentária			
Recetas	de	R\$	
Contribuições	de	R\$	706.400,00
Total Geral da Receita	R\$	20.836.000,00	

Art. 4º - O Orçamento para o exercício de 2008, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos Fundos Especiais, e, também, todas as despesas fixadas para a administração direta e para cada Fundo Especial, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º - Os gestores dos respectivos Fundos Especiais deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades que acompanham, como anexo, a presente Lei, conforme preceitos do inciso I, § 2º do art. 2º da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - A Mesa da Câmara e os Gestores dos Fundos Especiais encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, os Balançotes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os arts. 50 e 52 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

oficial de correção
 § 1º - Cal
 de 30 (trinta) di
 § 2º - Em
 fiscal.

Art. 12 - A

Comércio e Turis

Art. 13 - P

no Orçamento Pr

Parágrafo

de arrecadação d

Executivo Munic

Art. 14 - E

GABINETE

oficial de correçã § 1.º - Cal de 30 (trinta) dia § 2.º - Em fiscal.	Aracaju	Inscrição Estadual: 19601 Data: 06/12/2007 Renda: 04-28-1	
Art. 12 - A Comércio e Turis Art. 13 - P no Orçamento P Parágrafo 1 de arrecadação Executivo Munic Art. 14 - E GABINETE L	30/11/97		
	VALOR APROVEITADO	RENTES DO IMÓVEL	VALOR APROVEITADO
	1.599.000,00C	119.000,00C	1.818.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	208.000,00C	108.000,00C	108.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
A Prefeitura e para dar cumpri	1.100.000,00C	100.000,00C	1.000.000,00C
PROCESSO: CONTRATAN CONTRATAD OBJETO: Aqu VALOR CON DATA DA AS PRAZO DE E FORO: Desta DOTAÇÃO OR	0,00C 0,00C	0,00C 0,00C	0,00C 0,00C
	- 0,00C	0,00C	0,00C
	1.100.000,00C	100.000,00C	1.000.000,00C
PROCESSO: CONTRATAN CONTRATAD OBJETO: Aqu VALOR CON DATA DA AS PRAZO DE E FORO: Desta DOTAÇÃO OR	30/11/97	Inscrição Estadual: 19601 Data: 06/12/2007 Renda: 04-28-1	
Mundo Novo	VALOR APROVEITADO	RENTES DO IMÓVEL	VALOR APROVEITADO
	0,00C	0,00C	0,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	792.729,00C	63.579,00C	856.308,00C
	76.124,00C	13.624,00C	89.748,00C
	121.000,00C	20.000,00C	141.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	11.000,00C	1.000,00C	12.000,00C
	101.000,00C	9.000,00C	110.000,00C
	14.000,00C	1.000,00C	15.000,00C
Rua da Repúb	129.000,00C	12.000,00C	141.000,00C
Almeid Salim	250.000,00C	25.000,00C	275.000,00C
Oficial do Rag	50.000,00C	5.000,00C	55.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
LILIAN ESPIND DE AMAMBRAI-MS.	702.000,00C	102.000,00C	804.000,00C
FAZ SABER, q conformidade com o Prefeitura Municipal do desmembramento medindo 50 x 50m (di a rua Teodorico Jurg Registrado no CRI de saber: LOTE 4-A - me 4-B medindo 12 x 33 11,50 x 35m (onze m 4-D - medindo 11,50 fundos), LOTE 4-E me confrontações constan - CPF 175.303.851-0 descritivo assinado pe prazo de 15 (quinze), na região, e na ausên do Artº 19 da referida	0,00C 1.000,00C 0,00C	0,00C 0,00C 0,00C	0,00C 1.000,00C 0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,00C	0,00C
	1.000,00C	0,00C	1.000,00C
	0,00C	0,	

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRYNOLA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 06.908.073/0007-00
PORTARIA Nº 163/2007-DE
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.
JENICE EUSEBIO DE SOUZA, inscrito(a) no(a) CPF nº 000.000.000-00, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, **IRIS GABRIELA SANTOS DA SILVA**, do cargo de Técnica de Informática Municipal, 118/2007, do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, conforme requerimento protocolado sob o nº 1232/2007, de 18/11/2007.
Artos 2º - A Direção do Departamento de Pessoal, providenciar as anotações devidas, observadas as normas legais.
Artos 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Piedade, 19 de novembro de 2007.

POR T A R I A Nº 180/2007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007,
JERÊCE EUSEBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batiporã, Estado do
Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, do cargo em
comissão de Coordenador da Mesa Amadora e Lutarina, do Centro de Recreação
da Prefeitura, por motivos particulares, conforme requerimento protocolado
em 12/11/2007, de 08/11/2007.

Artigo 2º - A Diretora do Departamento de Administração e Pessoal, proce-
derá às providências devidas, observando as normas legais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor -, a partir do dia 12/11/2007, revo-
gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiporã, aos nove dias do mês de novembro de
2007.

Dr. JERÊCE EUSEBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Franças e
Prestações, e atizada em local visível ao público, em data acima citada.
JOSE ANTONIO FRUTUOSO
Secretário

albo que requereu do Instituto do
bis (IAS) e Autoridade Ambiental
os Movéis Usadas e a Preservação do
ambiente, no município de Douro
Machado CREA 108554D
431

Secretaria Municipal de Administração
Cidade, na Mostruasse Projeto
10,550, de 17 de Maio de 2.002
123036, conforme adiante

Para maiores informações, consulte o Edital nº 17/90, disponível aos interessados.

NOTE DO BUL

o Estado de Mato Grosso e Licitação torna pública, que a Prasaencil, do tipo menor preço, para a prestação de serviços de assessoria técnica para a elaboração de projetos de obras de saneamento básico, com o objetivo de atender às necessidades do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Termo de Compromisso de Gestão, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e a Prasaencil, em 15 de dezembro de 2007, sob o nº 001/2007, e a Licitação nº 001/2007, localizada na Av. ...

la lictapto em epigrafe. As
Fornecedores da Prefeitura
que atenderem a lictas an
1007.

DE MATO GROSSO
DO AMBIENTE de
Finalidade de
Ria do Pardo - N